



ARAUÁ - SE
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº 503
de 02 de outubro de 2008

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal devido ao Prefeito é fixado em R\$ 14.800,00(Quatorze mil e oitocentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal devido ao Vice-Prefeito é fixado em R\$ 9.850,00(Nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado em R\$ 3.700,00(Três mil e setecentos reais).

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, de acordo com o que determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicando-se na correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º O substituto que assumir as funções de Secretário Municipal durante os afastamentos temporários ou impedimentos legais do titular fará jus à retribuição pelo exercício do cargo, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

Art. 6º O pagamento dos valores previstos nesta Lei deverá observar o que dispõem o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 7º A remuneração paga ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Lei, podendo ser aplicado os redutores necessários para adequação dos valores aos limites constitucionais e legais que disciplinam a matéria.

Art. 8º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.



ARAUÁ - SE
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Arauá, Estado de Sergipe, 02 de outubro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.


José Ranulfo dos Santos
Prefeito Municipal